



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1724/2012

Altera dispositivo da Lei nº 1690/2011, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 6º da Lei 1690/2011, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º Todos os veículos usados nas linhas de transportes coletivos municipal urbano gratuito, deverão estar registrados no Município de Pitanga, e não ter mais que 15 (quinze) anos de uso”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2012.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal